

ATA DA 280ª SESSÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 18/10/2022.

1 Às dez horas do dia dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, realizou-se a 280ª reunião do
2 Tribunal Regional de Ética e Disciplina, cujos trabalhos foram coordenados pelo Vice-Presidente
3 de Administração e Finanças WALTERLENO MAIFREDE NORONHA CRCES 012315/O, que
4 contou com a presença dos membros: Contadora ANA RITA NICO HARTUIQUE CRCES
5 005859/O, Contador CARLOS BARCELLOS DAMASCENO CRCES 007102/O, Técnico em
6 Contabilidade CLAIR MARTINS DA SILVA CRCES 008717/O, Contador GUSTAVO DA SILVA
7 MIRANDA CRCES 011185/O, Contador JOSE CARLOS BRAVO ALVAREZ JUNIOR CRCES
8 009809/O, Contador MARIO ZAN BARROS CRCES 010163/O, Contador MAURILIO CORREIA
9 SANTANA CRCES-009013/O, Contadora MONICA FERNANDA SANTOS PORTO PIRES CRCES
10 016492/O, Contadora PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO CRCES 010894/O, Contadora RAQUEL
11 CRISTINA NICOLAU BARBOSA CRCES 008020/O, Contador REINALDO MARQUES CRCES
12 004202/O, Técnico em Contabilidade RODRIGO SANGALI CRCES 011870/O, Contador RONEY
13 GUIMARÃES PEREIRA CRCES 006049/O, EDUARDO TRESENA PORCHERA CRCES
14 021302/O. **Ausências justificadas:** Contadora CARLA CRISTINA TASSO CRCES 010553/O e o
15 Contador CARLOS DARLAN PATIL CRCES 010206/O. Os trabalhos foram iniciados na seguinte
16 ordem: I – **APROVAÇÃO das ATAS de nº 285ª da CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA e de nº**
17 **279ª do TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA.** II - Na ordem do dia, foram julgados
18 os seguintes processos: **De relato da Conselheira Revisora MONICA FERNANDA SANTOS**
19 **PORTO PIRES.** Número do Processo: U-2022/000052. **Fato único:** Executar serviços contábeis
20 sem possuir o competente registro profissional neste CRCES, o que identificamos por meio do
21 Acordo de Cooperação Técnica nº70/2021 celebrado entre a Secretaria Especial de Previdência e
22 Trabalho do Ministério da Economia e o Conselho Federal de Contabilidade, que concede acesso
23 às informações da RELAÇÃO ANUAL DE INFROMAÇÕES SOCIAIS – RAIS e do CADASTRO
24 GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED constatamos que o autuado ocupa
25 função/cargo contábil e ou executa atividades contábeis sem possuir o competente registro
26 profissional no CRCES, conforme inscrição no Código Brasileiro de Ocupações – CBO 252210 –
27 CONTADOR. **Enquadramento:** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC
28 (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18.
29 **Decisão:** **Parecer da Conselheira Revisora no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado
30 por Unanimidade. **De relato da Conselheira Revisora RAQUEL CRISTINA NICOLAU**
31 **BARBOSA.** Número do Processo: U-2020/000085. **Fato único:** Responder por organização
32 contábil, em condições irregulares perante o CRCES, o que identificamos por meio de Notificação
33 nº 2020/000148 por falta de alteração cadastral MEI para outra natureza jurídica (Empresário
34 Individual, Eireli ou Sociedade) ou a Baixa Registro Cadastral MEI. **Enquadramento:** Profissional
35 da Contabilidade: art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 24, inciso III, e 27 da Res. CFC 1370/11 e com
36 o art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.580/2019. **Decisão:** **Parecer da Conselheira Revisora no**
37 **sentido de manter a decisão aplicada pela Câmara de Ética e Disciplina, qual seja: MULTA**
38 **no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) por responder por organização contábil em**
39 **condições irregulares perante o CRCES, tendo como base legal aquela prevista no art. 27,**
40 **alínea "b" do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, alínea "a", e artigo 57 da Res. CFC**
41 **1603/20 e Res. CFC 1580/2019, que dispõe sobre os valores das multas devidas aos CRC's**
42 **para o exercício de 2020. E penalidade ética, com base legal prevista no item 20, alínea "a"**
43 **do CEPC (NBC PG 01), com art. 56, inciso II, alínea "a" da Res. CFC 1603/20 e art. 27, alínea**
44 **"g" do Decreto-lei 9295/46.** Aprovado por Unanimidade. **Foram levados a julgamento, em grau**
45 **de recurso, 02 (dois) processos com a seguinte decisão para homologação: 01 (um)**
46 **arquivamento e 01 (um) de manutenção da pena. ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo, a
47 Presidente, Contadora Carla Cristina Tasso, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião
48 às dez horas e vinte e sete minutos, solicitando que eu, Tatiane Rasseli Pezzin, lavrasse a
49 presente Ata, que será lida e assinada pela Senhora Presidente, por mim e pelos demais
50 Conselheiros presentes na reunião.

ANA RITA NICO HARTUIQUE
Conselheira

PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO
Conselheira

CARLOS BARCELLOS DAMASCENO
Conselheiro

RODRIGO SANGALI
Conselheiro

CLAIR MARTINS DA SILVA
Conselheiro

GUSTAVO DA SILVA MIRANDA
Conselheiro

MAURÍLIO CORREIA SANTANA
Conselheiro

MÁRIO ZAN BARROS
Conselheiro

RAQUEL CRISTINA N. BARBOSA
Conselheira

REINALDO MARQUES
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BRAVO A. JUNIOR
Conselheiro

RONEY GUIMARAES PEREIRA
Conselheiro

EDUARDO TRESENA PORCHERA
Conselheiro

MONICA FERNANDA SANTOS P. PIRES
Conselheira

RODRIGO DOS SANTOS SANZ
Coordenador de Fiscalização

TATIANE RASSELI PEZZIN
Assistente Administrativo

Referendada no Tribunal Regional de Ética e Disciplina de 23/11/2022.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
Vice-Presidente de Administração e Finanças